



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021
PROC. ADM. Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A PROFISSIONAL ANDREIA DA COSTA MOTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.106/0001-80, com sede administrativa localizada na Pça Araguaia, nº 71, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado por seu Presidente, **HERONILDO COSTA PIMENTEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.685.951-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

CONTRATADO: ANDREIA DA COSTA MOTA, contadora CRC TO-002254/O-3, inscrita no CPF sob o nº 781.980.031-34, residente e domiciliada na 804 S AL. 09, 0 LT 17 CS 04 - 804 SUL, PALMAS - CEP 77023-012.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 e o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de profissional para prestação de serviço de elaboração de folha de pagamento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do referido contrato.

I. Elaborar da folha de pagamento e envio de remessa;

II. Processar informações junto ao SICAP/AP/TCE/TO;

III. Publicar mensalmente a folha de pagamento no Portal da Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Com base no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência que a nova contratação, acarretaria onerosidade desnecessária, além de causar descontinuidade nos serviços administrativos já desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe porem para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 29 de dezembro de 2021


HERONILDO COSTA PIMENTEL
Presidente da Câmara
Contratante


ANDREIA DA COSTA MOTA
CPF 781.980.031-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: